



SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

PORTARIA Nº04/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer funções de Fiscais Técnicos, Fiscais Administrativos, Titulares e Suplentes dos contratos administrativos mencionados no âmbito da Secretaria Municipal de Obras/MG.

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, HAROLDO ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.466/2025; pelo Decreto nº 3.338/2018 e nos termos da Lei Orgânica do Município; da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023c/cas disposições da Lei Federal nº14.133/2023 e alterações; com as disposições do Decreto Municipal nº 3.378/2018 e Decreto Municipal nº 3.379/2018 que aprovaram, respectivamente, a Instrução Normativa nº 003/2018 – CGM/SL e Instrução Normativa nº 004/2018 – CGM/SL;

CONSIDERANDO a precípua necessidade de atender aos interesses da população luziense;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos da legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter os fiscais e gestores do contrato, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos administrativos celebrados;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do FISCAL DO CONTRATO obedecer ao disposto na Lei nº 4.055, de 08 de março de 2019, na Lei nº 14.133/23, suas alterações e demais legislações pertinentes, na Instrução Normativa nº 003/2018–CGM/SL, na Instrução Normativa nº 004/2018–CGM/SL e outras que as substituírem posteriormente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, como fiscais técnicos, fiscais administrativos, ficais titulares e/ou fiscais suplentes dos contratos administrativos mencionados, a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial Eletrônico deste município, conforme a tabela que segue:

Processo	Contrato	Contratado (a)	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo	Gestor do Contrato
CONC 08/2025	072/2025	ZURICH ENGENHARIA LTDA	ITAMAR REZENDE DE MARGALHAES - 33387	ANA PAULA DIAS DA SILVA- 36707	HAROLDO DIAS
CONC 07/2025	071/2025	AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	ITAMAR REZENDE DE MARGALHAES - 33387	ANA PAULA DIAS DA SILVA- 36707	
ADE-SÃO 013/2025	069/2025	EMPRESA STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	JOSELITO ALVES DOS SANTOS- 38841	MILTON ALVES DOS SANTOS - 36714	
ADE-SÃO 08/2025	063/2025	VIANA LOCADORA DE VEÍCULOS	FERNANDA LAIS DE OLIVEIRA PEREIRA - 39557	EMERSON VIANA LEITE- 38918	
TP 75/2023	144/2023	ENGECOM CONSTRUTORA	LILIAN ALVES ARAUJO- 36782	ISABELA CRISTINE DA SILVA SOUSA- 38782	

Art.2º- Dê-se ciência aos servidores designados.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, Minas Gerais.

SantaLuzia, 27 de Junho de 2025.

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias
Secretário Municipal de Obras

IMPAS

PORTARIA Nº022 DE 2025

“Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso III e VI, da Lei Municipal nº2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º, inciso III “a” da CF com redação da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do art. 23 c/c art. 43 da Lei 2.644/2006**, à servidora **Vera Lúcia dos Santos Soares, matrícula 12.809**, ocupante do cargo de **PEB I**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, **a partir de 26/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 26 de junho de 2025.

Helenice de Freitas
Presidente do IMPAS

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / Santa Luzia/MG
BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 27/06/2025, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 01-024/2025

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
27/06/2025	5155020240906672	AG07148718	QXR8C68	Indeferido
27/06/2025	5155020240001148	AG07148048	HGP5834	Indeferido
27/06/2025	5155020240001147	AG07146618	HKY9570	Indeferido
27/06/2025	5155020240906713	AG07152100	RVQ7C19	Indeferido
27/06/2025	5155020240906719	AG06692572	PUL9902	Indeferido
27/06/2025	5155020240001149	AG06685090	EWY4E89	Indeferido
27/06/2025	5155020240001150	AG07136239	EWY4E89	Indeferido
27/06/2025	5155020240001220	AG06691577	HEG4484	Indeferido
27/06/2025	5155020240906704	AG07150085	PZL1775	Indeferido
27/06/2025	5155020240000551	AG06689655	NYB5F37	Indeferido
27/06/2025	5155020240001152	AG07167264	RAF9H18	Indeferido
27/06/2025	5155020240001219	AG07147584	GYX7222	Indeferido
27/06/2025	5155020240001168	AG07146871	HKH9811	Indeferido
27/06/2025	5155020240001169	AG07147226	HKH9811	Indeferido
27/06/2025	5155020240001171	AG07146633	HKH9811	Indeferido
27/06/2025	5155020240001172	AG07146318	HKH9811	Indeferido
27/06/2025	5155020240001173	AG07146365	HKH9811	Indeferido
27/06/2025	5155020240001175	AG07149279	HKH9811	Indeferido
27/06/2025	5155020240906697	AG06680330	PWU2612	Indeferido
27/06/2025	5155020240906717	AG07149999	LRR8553	Indeferido
27/06/2025	5155020240906699	AG07149192	QQL1D91	Indeferido
27/06/2025	5155020240906709	AG07149778	QQL1D91	Indeferido
27/06/2025	5155020240906702	AG06689216	PUQ1042	Indeferido

27/06/2025	5155020240906235	AG07122807	OPG6042	Indeferido
27/06/2025	5155020240001218	AG06691552	RMX6D82	Indeferido
27/06/2025	5155020240001203	AG07091974	RND2D69	Indeferido
27/06/2025	5155020240906722	AG07150253	HIO1885	Indeferido
27/06/2025	5155020240001151	AG06682781	QQC8H75	Indeferido
27/06/2025	5155020240906718	AG07132747	HJQ1H24	Indeferido
27/06/2025	5155020240000550	AG07132786	GPW5584	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 27 de Junho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA MAIA

Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

Retificação por erro material

A Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, Regilene de Carvalho Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a [PORTARIA SMCT Nº 30/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025](#), publica- do no Diário Oficial do Município no dia 26 de junho de 2025;

RESOLVE: tornar pública a retificação da referida Portaria

PORTARIA SMCT Nº 31/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do prazo de execução do objeto de Termo de Execução Cultural fir- mado entre a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG e agente cultural contemplado por edital municipal da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG, nos termos do inciso II, do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.903/2024.

A Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG e Presidente do Co- mitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.525/2023, que regulamenta a supracitada lei;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 11.453/2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.903/2024, que “Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” segundo o qual a formalização de termo aditivo para alteração do termo de execução cultural é dispensada quando não houver modificação do valor global do instrumento ou modificação substancial do objeto da ação cultural;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 30 de setembro de 2025, o prazo de execução do objeto do Termo de Execução Cultural LPG/SL Nº 006/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrô- nico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 27 de junho de 2025.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Presidente do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo - CGLPG

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PMSL

[pdf_embed url="https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/Portaria-S- MCT-No-31-DE-27-DE-JUNHO-DE-2025-RETIFICACAO-3.pdf"]

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA/MG

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓR- CIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP – E O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIAMG.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede administrativa na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, na cidade de São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, neste ato representado por seu Presidente, ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº xxx.399.606-xx, residente e domiciliado no município de Igarapé/MG, e o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.715.409/0001-50, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. Paulo Henrique Paulino e Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.678.006-XX, residente e domiciliado no município de Santa Luzia/MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que re- ger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para reali- zação de despesas em que a execução orçamentária sefaça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

- DAS ESPECIFICAÇÕES** – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais orçados e projetados do ICISMEP para o exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao Sistema Único de Saúde e por outras fontes de receita própria.
- DO VALOR DO CONTRATO** – O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de **R\$270.576,97 (Duzentos e setenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e setecentavos)** conforme detalhamento contido na Cláusula 7.
- DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO** – O valor global especificado no item 3 é composto de duas partes, a saber:

DO VALOR DE REPASSE – O valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município ao Consórcio perfaz o montante global de **R\$ 169.860,00 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais)**, sendo:

Rateio Administração: **R\$ 31.500,00**

Rateio Saúde: R\$ 138.360,00

DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF– O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, é no limite de **R\$ 100.716,97 (cem mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos)**, sendo:

Rateio Administração:R\$43.023,26 Rateio Saúde: R\$ 57.693,71

- DA FORMA DE PAGAMENTO** – O valor global relativo ao subitem 4.1 deste contrato será pago em 6 (seis) repasses mensais, conforme planilha abaixo, no valor de **R\$ 28.310,00 (vinte e oito mil, trezentos e dez reais)** cada um, através da ferramenta administrativa do *débito em conta* ou *transferência automática*, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo ICISMEP, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei nº 4.320/64. Este valor mensal refere-se à:

Rateio Administração: R\$5.250,00 Rateio Saúde: R\$ 23.060,00

Parcela	Referência	Valor
1	Jul/25	R\$ 28.310,00
2	Ago/25	R\$ 28.310,00
3	Set/25	R\$ 28.310,00
4	Out/25	R\$ 28.310,00
5	Nov/25	R\$ 28.310,00
6	Dez/25	R\$ 28.310,00

DOS VENCIMENTOS – Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão debitados das contas indicadas pelo Município ou, em caso de qualquer impossibilidade, transferidos pelo mesmo, até o quinto dia útil de cada mês.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repas- ses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

- DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO** – Até o limite indicado no subitem 4.2, o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos

de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo ICISMEP, será apropriado pelo Consórcio.

Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada no subitem 4.2, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio, conforme previsão no artigo 35, § 6º, da 15ª Alteração do Contrato de Consórcio Público.

Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informaçõesfinanceiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Função: 04 – Administração
04.122.3037.2702 PARTICIPAÇÃO E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁ- RIO
3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$52.166,28
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em ConsórcioPúblico R\$22.356,98
Total R\$74.523,26
Função:10 - Saúde
02.033.002.10.122.2051.2161 - COTA PARTE DA ASSOC. AO CONS SAÚDE
3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$31.366,41
3.3.71.70.00.00– Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$164.687,30
Total R\$ 196.053,71

Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

8. DA VIGÊNCIA – O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025, iniciando-se a partir de **01 de Janeiro de 2025 e encerrando-se em 31 de dezembro, do exercício/2025.**

Os efeitos do presente instrumento são retroativos à data de 01 de janeiro de 2025, ficando convalidado os atos administrativos praticados entre essa data e a data de assinatura deste instrumento.

DA PRORROGAÇÃO – O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

9. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO – O município consorciado, por meio do Contrato de Consórcio Público, se compromete na manutenção do ICISMEP em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

- 1.
1. As partes declaram estar cientes das disposições da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e se comprometem a continuar a cumpri-la integralmente em todas as etapas de execução do contrato e seus termos aditivos.

- 1.
1. As partes deverão manter, e assegurar que seus colaboradores mantenham, total sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada qualquer reprodução ou divulgação, salvo mediante solicitação expressa do contratante, comprometendo-se também a adotar todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, incidentes de segurança, ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se ao cumprimento dessa cláusula inclusive após o término de vigência contratual, abrangendo os efeitos decorrentesda presente termo aditivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Nos termos do art. 35, §4º da 15ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio, os recursos financeiros deste Contrato serão debitados automaticamente da conta do Ente Consorciado e creditados em conta específica do Consórcio na data especificada na Cláusula 5.1.

- 1.
1. Para cumprir com o estabelecido na Cláusula 11.1 e no art. 35, §5ºda 15ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio, o Ente Consorciado deverá autorizar a Instituição Financeira onde possui a conta onde será debitado o valor do rateio a transferir os recursos financeiros automaticamente para o Consórcio.

Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas eprincípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e investimentos no Consórcio, custos estesque se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidadede realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos, maior poder de negociação; realização de ações inacessíveis a um único município,isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no art. 241 da Carta

Republicana.

Todas as partes envolvidas na relação contratual deverão assinar o Contrato utilizando-se do mesmo meio de assinatura (digital ou manual), vedada a modalidade híbrida (quando há mescla de assinaturas digitais e manuais).

Para todos os fins, em caso de assinatura digital, a data do contrato será a mesma data da última assinatura realizada.

12. DO FORO – Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Santa Luzia/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Santa Luzia/MG,25 de junho de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES

Presidente do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA

PREFEITO

Município de Santa Luzia/MG

Retificação por erro material

Onde se lê:

DIRETOR ESCOLAR I; Lidiane Lopes Maciel.

Leia-se:

P.E.B- II; Lidiane Lopes Maciel

PORTARIA Nº 25.875, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; Lidiane Lopes Maciel, matrícula nº 35.495.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2024.

Santa Luzia, 13 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.006, 27 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a vacância do cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 39, inciso VIII da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 3.920/2018;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº 01/2018, HOMOLOGADO em 19 de março de 2019, devidamente publicado como determina a Lei; e

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90;

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por requerimento, junto a Gerência de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago, o cargo de Assistente Administrativo-Pregoeiro, do Quadro de Pessoal deste Município, ocupado pelo servidor; Thiago Pereira de Carvalho, matrícula nº 33.252, em razão de ter assumido outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 27 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

GABINETE

DECRETO Nº 4.568, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Altera dispositivos do Decreto nº 4.531, de 03 de abril de 2025, que “Dispõe sobre o regulamento do programa de incentivo ‘IPTU Premiado’ no Município de Santa Luzia - MG para o exercício de 2025 e revoga o Decreto nº 4.243, de 26 de outubro de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.642, de 05 de outubro de 2023, que “Institui o programa de incentivo ‘IPTU Premiado’ no Município de Santa Luzia – MG”;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as previsões do Decreto regulamentador com a realidade vivenciada pela Comissão Organizadora; e

CONSIDERANDO a solicitação estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças contida no processo SEI nº 25.7.000000402-6,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 2º do Decreto nº 4.531, de 03 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para a organização do sorteio será nomeada, por meio de portaria, uma Comissão Organizadora, que deverá contar com 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes para organizar, orientar, homologar, emitir relatório e executar todas as atividades necessárias à realização do sorteio.

.....”

Art. 2º O art. 4º do Decreto nº 4.531, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O sorteio será realizado mensalmente, de forma online e transmitido pelas redes sociais da Prefeitura, conforme cronograma abaixo:

- I - 1º (primeiro) sorteio: dia 30 de abril de 2025;
- II - 2º (segundo) sorteio: dia 30 de maio de 2025;
- III - 3º (terceiro) sorteio: dia 30 de junho de 2025;
- IV - 4º (quarto) sorteio: dia 30 de julho de 2025;
- V - 5º (quinto) sorteio: dia 29 de agosto de 2025;
- VI - 6º (sexto) sorteio: dia 30 de setembro de 2025;
- VII - 7º (sétimo) sorteio: dia 30 de outubro de 2025; e
- VIII - 8º (oitavo) sorteio: dia 28 de novembro de 2025.

Parágrafo único. No dia 19 de dezembro de 2025, será realizado o sorteio final de um carro 0km (zero quilômetro), no valor aproximado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para as inscrições que não tenham débito vencido de IPTU/TCRS 2025 ou dívida ativa.”

Art. 3º O art. 8º do Decreto nº 4.531, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Anunciados os contemplados com os prêmios constantes no art. 4º, os interessados te-

irão até o último dia útil do ano corrente para comprovar sua habilitação ao recebimento do prêmio, mediante apresentação de documento de identificação previsto no art. 12.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 27 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.569, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Institui e nomeia os membros da Comissão de Estudos de lei regulamentadora referente aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE e revoga o Decreto nº 4.558, de 28 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que dispõe sobre as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal aos dispositivos legais federais vigentes, garantindo a valorização, os direitos e as condições adequadas de trabalho desses profissionais;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 31 de março de 2025 entre o Chefe do Poder Executivo e representantes das categorias ACS e ACE do Município de Santa Luzia - MG, na qual se deliberou pela constituição de Comissão de Estudos para reestruturação da legislação pertinente[1];

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde formalizada na Resposta 0189376 do Processo SEI 25.1.000000689-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Estudos de lei regulamentadora referente aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, que terá as seguintes competências:

- I - estudar a legislação municipal vigente e identificar os pontos que necessitam de atualização;
- II - propor minuta de projeto de lei instituindo o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) para os ACEs e ACSs;
- III - avaliar a viabilidade da concessão de adicional de insalubridade e gratificações; e
- IV - elaborar relatório final com as conclusões e propostas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes da Secretária Municipal de Saúde:

- a) Paulo Sérgio Mateus, inscrito na matrícula nº 36.746; e
- b) Emilson Ribeiro Viana, inscrito na matrícula nº 38.848;

II - 02 (dois) representantes do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social - IMPAS:

- a) - Flávia Regina dos Santos, inscrita na matrícula nº 35.766-0; e
- b) - Helenice de Freitas, inscrita na matrícula nº 33.363-0;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, sendo Júlio Cássio Silva Abreu, inscrito na matrícula nº 33.260;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sendo Magda Carolina Cardoso Amaral, inscrita na matrícula nº 38.749;

V - 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município, sendo Andrew Silva Les, inscrito na matrícula nº 38.787;

VI - 05 (cinco) representantes da A.C.S.E. Santa Luzia:

- a) Paulo Marcelo Carvalho Holanda, inscrito na matrícula nº 35.942;
- b) Moisés Thiago Martins Neves, inscrito na matrícula nº 31.577;
- c) Marina Prado de Oliveira, inscrita na matrícula nº 31.262;
- d) Gleisson Alves Rodrigues, inscrito na matrícula nº 34.361;
- e) Camila Regina Abreu da Silva, inscrita na matrícula nº34.357;

- VII - 05 (cinco) representantes da AMACES:
- a) Juciney Cardoso Santos, inscrito na matrícula nº 31.400;
 - b) Sheila Moreira de Araújo, inscrita na matrícula nº 27.646;
 - c) Eduardo José de Andrade Ferreira, inscrito na matrícula nº 29.369;
 - d) Jane Feliciano de Assis, inscrita na matrícula nº27.679; e
 - e) João Rodrigues Pinheiro Filho, Presidente da Amaces.

Art. 3º Presidirá a comissão instituída pelo presente Decreto a representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sra. Magda Carolina Cardoso Amaral, matrícula 38.749.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 4.558, de 28 de maio de 2025, que “Institui e nomeia os membros da Comissão de Estudos de lei regulamentadora referente aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE”.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 27 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] SEI nº 25.1.000000689-0

DECRETO Nº 4.570, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Nomeia presidente e membros da Junta de Julgamento e Regulação Sanitária do Município de Santa Luzia/MG e revoga o Decreto nº 4.317, de 1º de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.438, de 19 de novembro de 2013, que “Institui o Código Sanitário Municipal”;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que “Contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.297, de 08 de maio de 2018, que “Dispõe sobre a regulamentação da Junta de Julgamento e Regulação Sanitária do Município de Santa Luzia/MG e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 2º do Regulamento da Junta de Julgamento e Regulação Sanitária, aprovado pelo Decreto nº 3.297, de 2018, a Junta de Julgamento será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo eles servidores indicados pelo Coordenador de Vigilância Sanitária e designados pelo Prefeito Municipal, por Decreto; e

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, setor afeto à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Processo SEI nº 25.18.000001953-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Junta de Julgamento e Regulação Sanitária – JJRS, nos termos do art. 2º do Decreto nº 3.297, de 08 de maio de 2018:

- I - Pedro Luiz de Oliveira Filho, matrícula nº 1.860, como titular e Presidente JJRS;
- II - Adenísia do Carmo Silva Araújo, matrícula nº 18.115, como suplente;
- III - Júlia Gabriela Machado Martins, matrícula nº 39.556, como titular;
- IV - Nilda Alves Firmino Terra, matrícula nº 36.745, como suplente;
- V - Matheus Cristian Guimarães Silva, matrícula nº 38.808, como titular; e
- VI - Nathália Moura Silva, matrícula nº 38.379, como suplente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 4.317, de 1º de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 27 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA